



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.781, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
(205) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 228.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(202) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 18.000,00
-------------------------------------	--	---------------

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540	Obrigações Patronais	R\$ 210.000,00
-------------------------------------	----------------------	----------------

Total anulação R\$ 228.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 25 de setembro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total da Suplementação R\$ 250.000,00**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.780/2023.**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 15.157.496,25	R\$ 0,00	R\$ 15.157.496,25	R\$ 11.047.424,71	R\$ 4.110.071,54

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.781, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(205) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 228.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(202) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 18.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 210.000,00

Total anulação R\$ 228.000,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.782, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente: